



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

APOSTILA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIAS E DIGITALIZAÇÃO (OUTSOURCING), POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, E **COPYSYSTEMS COPIADORAS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, neste ato designada como **CONTRATANTE**, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.108.457/0001-45, representada pelo Titular da Pasta, **Dr. Jorge Luís Pinchemel**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/GO nº 24.124 e CPF n.º 894.795561-20, residente e domiciliado nesta Capital, considerando o que lhe faculta o artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2021.0001.300.1297, resolve registrar a presente apostila ao **Contrato nº 003/2021**, celebrado com a empresa **COPYSYSTEMS COPIADORAS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na 1ª Avenida, quadra 01, lote 23, Condomínio Cidade Empresarial, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.765.213/0001-77, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, cujo objeto é o prestação de serviços de impressão, cópias e digitalização (Outsourcing) com o fornecimento e instalação de equipamentos de impressora e multifuncional com tecnologia laser ou led, monocromático (preto e branco), policromático (colorida), impressoras grande formato e scanners bem como solução de softwares de gerenciamento, contabilização (bilhetagem) de impressão e gestão de serviços, com provimento de todos os suprimentos originais, incluindo papel branco e tonner, técnicos em manutenção on-site, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e insumos originais, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO

Inciso I A presente Apostila tem por objeto o reajuste do Contrato nº 003/2021, conforme previsto no subitem 7.2, cláusula quinta, e solicitação da contratada (54007417), após manifestação favorável pela Procuradoria Setorial desta Casa, Parecer nº 104/2023 - PROCSET (51402009), com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA. O valor da Requisição de Despesa é a diferença de empenho do período de agosto 2023 a maio de 2024, conforme Planilha (56607227).

Inciso II O reajuste de preço está previsto na cláusula quinta do contrato 003/2021, bem como possui amparo legal no §8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e art. 44, *caput*, da Lei Estadual nº

17.928/2012.

Inciso III Conforme orientações previstas na Portaria nº 261/2023 - ECONOMIA, restou a necessidade de destacar o IR nos documentos fiscais, bem como recomendação constata no Parecer nº 90/2023/PROCSET (Processo SEI nº 202300013001771), dispondo que:

"b) em relação aos contratos vigentes, é possível a alteração contratual unilateral por mero apostilamento, de modo a adaptá-los à nova sistemática prevista na Portaria nº 261/2023 - ECONOMIA, por não se tratar de alteração da essência ou da base econômico-financeira do contrato. Concomitantemente, sugere-se que cada gestor de contrato comunique diretamente ao respectivo fornecedor/prestador de serviço, por meio de ofício, sobre o cumprimento das obrigações constantes na Portaria nº 261, de 18 de julho de 2023 e a necessidade de destacar o IR nos documentos fiscais, nos moldes do art. 5º, II, desta Portaria."

Inciso IV Assim, faça constar a seguinte cláusula no contrato nº 003/2021 (Cláusula Quinta - Do Pagamento):

"Deverá ser discriminado na Nota Fiscal, ou documento similar, quando devido em razão do objeto contratual, o Imposto de Renda (IR), o qual será retido aplicando-se a alíquota devida sobre o valor total a ser pago (base de cálculo), conforme orientação prevista na [PORTARIA N.º 261, de 18 de julho de 2023](#), e no [MANUAL TÉCNICO IRRF-PJ](#), da Secretaria de Estado da Economia."

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Inciso I Os valores unitários/milheiro a serem cobrados pela CONTRATANTE passarão a ser, mediante o reajuste, para o item 01, de **R\$ 137,27** (cento e trinta e sete reais e vinte e sete centavos) e, para o item 02, de **R\$ 642,67** (seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos), conforme a tabela a seguir:

Item	Objeto	Quantidade	Volume de pgs Milheiros	Valor Atual R\$	IPCA (Agosto/2022 a julho /2023 3,992440%) (56102434)	Valor Reajustado/2023
01	Tipo I	18	38,7	R\$	132,00	R\$ 137,27
02	Tipo II	02	2,1	R\$	618,00	R\$ 642,67

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

Inciso I A despesa do reajuste do contrato correrá por conta da dotação nº 2024.1101.04.122.4200.4243.03.1500100.90 – naturezas de despesa nº 3.3.90.92.62 e 3.3.90.39.34, conforme notas de empenho nº 00036 e 00037, nos valores de R\$ 544,69 (quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) e R\$ 1.065,66 (mil e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), respectivamente, totalizando **R\$ 1.610,35 (mil seiscentos e dez reais e trinta e cinco centavos)**.

Inciso II O valor atual do contrato é de **R\$ 192.186,00** (cento e noventa e dois mil cento e oitenta e seis reais) e, após a aplicação do reajuste, passará a ser **R\$ 193.796.35** (cento e noventa e três mil setecentos e novena e seis reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Inciso I Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 003/2021 não modificadas por este instrumento.

Jorge Luís Pinchemel

Secretário de Estado da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIS PINCHEMEL, Secretário (a) de Estado**, em 09/02/2024, às 14:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **56670913** e o código CRC **56E100BC**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 8º ANDAR - Bairro SETOR SUL -
GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência: Processo nº 202100013001297



SEI 56670913